

CONTRATO ADMINISTRATIVO FMS Nº 042-06/2022

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO
MEDICAMENTOS (FARMÁCIA BÁSICA, MEDICAMENTOS
HOSPITALARES E MATERIAIS
DESCARTÁVEIS/INSUMOS E MEDICAMENTOS DE
DOAÇÕES, COM FORNECIMENTO CONTÍNUO E
FRACIONADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DE SAÚDE, E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA
ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI, inscrita no
CNPJ/MF sob o nº 27.616.822/0001-58.

Pelo presente instrumento público de contrato, que entre si firmam, como:

a) **CONTRATANTE**, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63, com estabelecida na Av. Bacharel Francisco Pereira Lopes, 157, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Secretária a Sra. **Erica Mirele Dos Santos Moreira**, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14, e no RG sob o nº 8372923 – SDS/PE, residente e domiciliado na Rua da Liberdade, nº 1263, Bairro: Magano, cidade de Garanhuns – PE e, de outro lado,

b) Denominada como **CONTRATANTE**, a Empresa **ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.616.822/0001-58, sediada na Rua 15 de Novembro, nº 16, Bairro: Santo Antônio, Garanhuns/PE, neste ato representada pelo Sócio Administrador o Sr. **Érick Luiz Maciel Cavalcanti**, brasileiro, Portadora da Carteira de Identidade nº. 7832734 SDS/PE, CPF/MF sob o nº 063.208.294-19.

c) As Partes têm justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, do Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, do tipo: **menor preço ofertado por item** e nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO REGIME JURÍDICO

1.1. O fornecimento dos produtos, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado ao Edital e a proposta, será regida nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 012/2020, de 24 de março de 2020, no que couber, bem como pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, e no Termo de Referência, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e pelas disposições fixadas neste Edital e anexos, e pelos preceitos de Direito Público.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto o de **Registro de Preço (SRP)** de empresa(s) para futura e eventual aquisição medicamentos (**farmácia básica, medicamentos hospitalares e materiais descartáveis/insumos e medicamentos de doações**) para atender as necessidades conforme demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Brejão, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência, e demais disposições fixadas no Edital e seus Anexos.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da assinatura do contrato, para assegurar a continuidade e qualidade dos serviços/fornecimento contratados, podendo a Administração



Pública, prorrogar a vigência do contrato por iguais e sucessivos períodos nos termos do Art. 57, inciso II da Lei Federal 8.666/93, (redação dada pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998).

3.2. Nesse ponto, quadra salientar que o fundamental é delinear adequadamente os contornos da aplicação do conteúdo da norma de caráter excepcional contida no art. 57, inciso II, Lei Federal nº 8.666/83, que é permitir contratações não adstritas à vigência dos créditos orçamentários, desde que haja vantagem para a Administração Pública. Nesse sentido, buscar a interpretação adequada da norma, para que ela cumpra efetivamente a sua finalidade, significa inseri-la entre dois extremos possíveis: o da interpretação restrita (literal) e o da interpretação ampla (excessivamente liberal).

3.3. Assim, o determinante para o estabelecimento de um prazo contratual diferenciado será sempre a existência de vantagem para a Administração, o que deverá estar adequadamente explicitado na motivação do ato administrativo. Em outras palavras, a norma confere à Administração a possibilidade de estabelecer prazos diferenciados (no máximo 60 meses) na contratação de serviços de forma continuada, notadamente para que sejam alcançados resultados mais eficientes e a um menor custo para a Administração.

4.0 - CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Como contraprestação ao fornecimento do material, objeto deste acordo, o **Contratante** pagará a **Contratada** o valor de **R\$ 498.032,23 (quatrocentos e noventa e oito mil e trinta e dois reais e vinte e três centavos)**, conforme especificado por valores unitários, referente ao(s) item(s), conforme tabela abaixo:

Farmácia Básica						
	Descrição	Apresentação	Marca	Qnt	RS Und.	RS Total
10	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10 MG/ G - CREME	BISNAGA 20 G	TEUTO	150	R\$ 6,40	R\$ 960,00
53	ACIDO ACETILSALICÍLICO 100mg (AAS)	COMPRIMIDO	EMS	80000	R\$ 0,04	R\$ 2.880,00
55	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	COMPRIMIDO	EMS	300	R\$ 0,18	R\$ 54,00
73	AMIODARONA 50 MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR	300	R\$ 1,29	R\$ 387,00
89	ANLODIPINO 10 MG	COMPRIMIDO	GEOLAB	50000	R\$ 0,06	R\$ 3.000,00
91	ATENOLOL 25 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA	40000	R\$ 0,04	R\$ 1.600,00
99	BENZILPENICILINA 600 U.I	FRASCO	TEUTO	1500	R\$ 9,39	R\$ 14.085,00
105	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	AMPOLA	Samtec	1500	R\$ 0,37	R\$ 555,00
117	CLOREXIDINA SOL TÓPICA 2% DEGERMANTE - FRASCO 1000 ML	FRASCO	RIOQUIMICA	100	R\$ 4,27	R\$ 427,00
121	DOPAMINA 5 MG/ML	AMPOLA	HIPOLABOR FARMACEUTICA	100	R\$ 2,55	R\$ 255,00
123	GLICERINA CLISTER 12% - 500 ML	FRASCO	FARMACE	100	R\$ 11,56	R\$ 1.156,00
127	GLICERINA SUPOSITÓRIO INFANTIL 95%	UNIDADE	FARMACE	300	R\$ 1,27	R\$ 381,00
129	HIDRALAZINA CLORIDRATO SOL. INJ. 20 MG/ML	AMPOLA	CRISTALIA	1000	R\$ 5,84	R\$ 5.840,00
131	IBUPROFENO 600 MG	COMPRIMIDO	TEUTO	60000	R\$ 0,14	R\$ 8.400,00
133	ISOSSORBIDA COMP SUBLINGUAL 5 MG	COMPRIMIDO	EMS	2000	R\$ 0,26	R\$ 520,00
135	LIDOCAÍNA SPRAY 10% - 50 ML	FRASCO	HIPOLABOR	5	R\$ 43,74	R\$ 218,70
137	LORATADINA 1 MG/5 ML XAROPE	FRASCO 100 ML	PRATI DONADUZZI & CIA	3000	R\$ 2,90	R\$ 8.700,00
139	MALEATO DE ENALAPRIL 20 MG	COMPRIMIDO	GERMED	40000	R\$ 0,06	R\$ 2.400,00
141	MALEATO DE ENALAPRIL 5 MG	COMPRIMIDO	GERMED	80000	R\$ 0,06	R\$ 4.800,00
143	METILDOPA 250 MG	COMPRIMIDO	EMS	20000	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
145	METRONIDAZOL 250 MG	COMPRIMIDO	PRATI DONADUZZI & CIA	20000	R\$ 0,16	R\$ 3.200,00
147	METRONIDAZOL 500 MG GEL VAGINAL + APLICADORES	BISNAGA 50 G	PRATI DONADUZZI & CIA	2000	R\$ 5,87	R\$ 11.740,00
149	NISTATINA 100.000UI/ML	SUSPENSÃO ORAL	TEUTO	2000	R\$ 3,11	R\$ 6.220,00
151	NORETISTERONA 0,35 MG - CX C/ 35	CAIXA	Registro BIOLAB SANUS	250	R\$ 7,69	R\$ 1.922,50
153	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG	COMPRIMIDO	SANVAL	1000	R\$ 0,57	R\$ 570,00



151	PROMETAZINA 25 MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	CRISTÁLIA	10000	R\$ 1,96	R\$ 19.600,00
153	RANITIDINA 150 MG	COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	20000	R\$ 0,84	R\$ 16.800,00
155	SALBUTAMOL 0,4 MG/ML - XAROPE	FRASCO	FARMACE	1000	R\$ 1,15	R\$ 1.150,00
161	SULFADIAZINA DE PRATA 400 G	POTE	PRATI DONADUZZI & CIA	200	R\$ 37,23	R\$ 7.446,00
163	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPINA SUSP. COM 50 ML	FRASCO	VITAMEDIC	4000	R\$ 3,73	R\$ 14.920,00

Medicamentos Hospitalares

Item	Descrição	Apresentação	Marca	Qnt	RS Und.	RS Total
184	BENZOATO DE BENZILA 25% EMULSÃO TÓPICA	FRASCO	PHARMASCIENCE	2400	R\$ 6,73	R\$ 16.152,00
186	BISACODIL 5 MG	DRAGEA	UNIÃO QUÍMICA	200	R\$ 0,29	R\$ 58,00
200	CLINDAMICINA 600 MG/ 4 ML	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	700	R\$ 4,44	R\$ 3.108,00
202	CLONIDINA 0,150 MG	COMPRIMIDO	BOEHRINGER INGELHEIM DO BRASIL	400	R\$ 0,33	R\$ 132,00
	LORAFENICOL 1G FRASCO + DILUENTE	UNIDADE	BLAU	1000	R\$ 5,81	R\$ 5.810,00
	OLAGENASE 0,6 UI/G + CLORANFENICOL OMADA - 30 G	BISNAGA	CRISTÁLIA	1000	R\$ 11,57	R\$ 11.570,00
	OLÍRIO ANESTÉSICO C/ CLORIDRATO DE ETRACAINA E FENILEFRINA	FRASCO	ALLERGAN	24	R\$ 11,55	R\$ 277,20
	SCOPOLAMINA BUTILBROMETO 10MG	COMPRIMIDO	HIPOLABOR	6000	R\$ 0,75	R\$ 4.500,00
26	ENOXAPARINA SÓDICA 100 MG/ ML SERINGA	AMPOLA	Aché	200	R\$ 16,72	R\$ 3.344,00
	ETER 37%	UNIDADE	VICPHARMA	12	R\$ 109,90	R\$ 1.318,80
	FORMOL 10%	LITRO	QUEEL	10	R\$ 19,15	R\$ 191,50
	GENTAMICINA, SULFATO SOL. INJ. 40 MG - 1 ML	AMPOLA	SANTISA	800	R\$ 1,39	R\$ 1.112,00
	GENTAMICINA, SULFATO SOL. INJ. 10 MG - 1 ML	AMPOLA	SANTISA	800	R\$ 3,50	R\$ 2.800,00
	MATERGAN 300MG INJETÁVEL	AMPOLA	CLS	20	R\$ 253,00	R\$ 5.060,00
	MEBENDAZOL SUSP ORAL 20 MG/ML	FRASCO 30 ML	GEOLAB	2000	R\$ 1,40	R\$ 2.800,00
	METILDOPA 500 MG	COMPRIMIDO	E M S	20000	R\$ 0,76	R\$ 15.200,00
	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO SOL. ORAL 4 MG- 10 ML	FRASCO	MARIOL	400	R\$ 1,00	R\$ 400,00
	METRONIDAZOL SOL. INJ. BOLSA PLÁSTICA DE 100 ML DE SOL. A 0,5	BOLSA	HALEX ISTAR	300	R\$ 4,27	R\$ 1.281,00
261	NEOMICINA + BACITRACINA 5 MG+ 250 UI/G	BISNAGA 10 G	CIMED	5000	R\$ 1,88	R\$ 9.400,00
266	NITROPRUSSATO DE SÓDIO SOL. INJ.	FRASCO AMPOLA	HYPOFARMA	100	R\$ 19,42	R\$ 1.942,00
276	PENTOXIFILINA 20 MG/ML	AMPOLA	UNIÃO QUÍMICA	300	R\$ 3,22	R\$ 966,00
278	PROPATILNITRATO 10 MG	COMPRIMIDO	FARMOQUÍMICA	2000	R\$ 0,55	R\$ 1.100,00
30	OCITOCINA 5 UI/ML SOL. INJ.	FRASCO AMPOLA	BLAU	1000	R\$ 2,59	R\$ 2.590,00
38	SORO GLICOSADO 5% S/F - 500 ML	BOLSA	FRESENIUS	3000	R\$ 3,34	R\$ 10.020,00
392	SORO FISIOLÓGICO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO 500 ML	AMPOLA	EUROFARMA	10000	R\$ 5,53	R\$ 55.300,00

Materiais Descartáveis

Item	Descrição	Apresentação	Marca	Qnt	RS Und.	RS Total
310	ABSORVENTE PÓS-PARTO	PACOTE	MAXPLEAN	200	R\$ 10,99	R\$ 2.198,00
313	AGULHA PARA CANETA DE INSULINA 4MM (32G - 0,23 X 4MM). CAIXA COM 100 UNIDADES	CAIXA	UNIQUED	200	R\$ 24,02	R\$ 4.804,00
326	ALGODÃO ORTOPÉDICO 20 CM. 420 G	UNIDADE	NATHY	5	R\$ 17,80	R\$ 89,00
328	APARELHO PARA ESCUTA EM PACIENTES (ESTETOSCOPIO)	UNIDADE	MIKATOS	70	R\$ 32,90	R\$ 2.303,00
340	CÂNULA DE GUEDEL NÃO ESTÉRIL N° 0, 1, 2, 3, 4, 5 (JOGO)	JOGO	GOODCOME	3	R\$ 29,90	R\$ 89,70
341	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 1,0 C/ CUFF	UNIDADE	CIRURGICA FERNANDES	6	R\$ 45,44	R\$ 272,64
342	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 3,0 C/ CUFF	UNIDADE	CIRURGICA FERNANDES	6	R\$ 40,70	R\$ 244,20
344	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 4,0 C/ CUFF	UNIDADE	CIRURGICA FERNANDES	6	R\$ 41,10	R\$ 246,60
346	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 5,0 C/ CUFF	UNIDADE	CIRURGICA FERNANDES	6	R\$ 41,70	R\$ 250,20



348	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 6,0 C/ CUFF	UNIDADE	CIRURGICA FERNANDES	6	R\$ 40,45	R\$ 242,70
350	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 7,0 C/ CUFF	UNIDADE	CIRURGICA FERNANDES	6	R\$ 40,44	R\$ 242,64
352	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA DESC. C/ CUFF Nº 8,0	UNIDADE	CIRURGICA FERNANDES	6	R\$ 44,45	R\$ 266,70
354	CÂNULA PARA TRAQUEOSTOMIA 9,0 C/ CUFF	UNIDADE	CIRURGICA FERNANDES	6	R\$ 45,40	R\$ 272,40
372	COLETOR DE URINA SISTEMA FECHADO EM PVC TRANSPARENTE COM BOLSA GRADUADA ESTERIL 1.000 ML	UNIDADE	CREMER	600	R\$ 7,10	R\$ 4.260,00
378	DRENO DE PENROSE ESTERIL Nº 01	DÚZIA	WALTEX	20	R\$ 20,14	R\$ 402,80
382	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO 60 X 60	UNIDADE	MEDSTERIL	50	R\$ 3,57	R\$ 178,50
383	EMBALAGEM PARA ESTERELIZAÇÃO 100 X 100	UNIDADE	MEDSTERIL	50	R\$ 4,45	R\$ 222,50
384	ESPARADRAPO ANTIALÉRGICO 5 CM X 4,5 CM	UNIDADE	JOAOMED	1000	R\$ 9,19	R\$ 9.190,00
	EXTENSOR PARA OXIGENOTERAPIA - TUBO EXTENSOR INTERMEDIÁRIO DE SILICONE PARA ADMINISTRAÇÃO DE OXIGÊNIO, COM CONECTORES FLEXÍVEIS NAS EXTREMIDADES, COM DIÂMETRO QUE SE CONECTE AOS CATETERES DE O2 E/OU TUBO DOS NEBULIZADORES, COM COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2 MTS. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE, DATA DE FABRICAÇÃO E REGISTRO DE MS	UNIDADE	MEDSONDA	1000	R\$ 2.700,00	R\$ 2.700,00
	FIO DE SEDA Nº 3,0, C/ AGULHA CILINDRICA 3/8 CIRCULAR 3 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	DPO-IMP. EXP. E COM	5	R\$ 42,80	R\$ 214,00
	FIO DE SUTURA ALGODÃO Nº 2 PRETO/AZUL S/ AG- CX C/ 24 UNID.	CAIXA	POLYSUTURE	5	R\$ 67,85	R\$ 339,25
	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 0 C/AG CILINDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	Shalon	24	R\$ 98,00	R\$ 2.352,00
	FIO DE SUTURA CAT GUT CROMADO Nº 2 C/AG CILINDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	Shalon	24	R\$ 99,99	R\$ 2.399,76
	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 0 C/AG ½ CILINDRICA 4,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	Shalon	24	R\$ 99,99	R\$ 2.399,76
	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 2 C/AG CILINDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	Shalon	24	R\$ 99,99	R\$ 2.399,76
	FIO DE SUTURA CAT GUT SIMPLES Nº 4 C/AG CILINDRICA ½ CIRCULAR 4,0 CM - CX C/ 24 UNID.	CAIXA	Shalon	24	R\$ 99,99	R\$ 2.399,76
	FIO DE SUTURA POLIPROPILENO AZUL Nº 0, C/ AG. ½ CILINDRICA 4 CM - CX C/ 24	CAIXA	SUPERMEDY	24	R\$ 66,00	R\$ 1.584,00
	FIO DE NYLON 2,0, COM AG ½, 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	PROCARE	24	R\$ 44,95	R\$ 1.078,80
	FIO DE NYLON 4,0, COM AG ½, 45 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES	CAIXA	PROCARE	24	R\$ 44,99	R\$ 1.079,76
	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - M (PESO 5 A 10 KG) - PCT C/ 8 UNIDADES	PACOTE	CONFORT MASTER	200	R\$ 3,98	R\$ 796,00
	GEL COM PAPAIA 10% 30G	BISNAGA	MINAS BRASIL	100	R\$ 40,80	R\$ 4.080,00
	GLUTARAL SOL. 2% C/ ATIVADOR PARA 14 DIAS	GALÃO	RIOQUIMICA	20	R\$ 124,00	R\$ 2.480,00
	LÂMINA P/ BISTURI Nº 11 - CX C/ 100	CAIXA	LABOR	40	R\$ 24,00	R\$ 960,00
	LÂMINA P/ BISTURI Nº 22 - CX C/ 100	CAIXA	LABOR	40	R\$ 26,90	R\$ 1.076,00
	MANTA TÉRMICA 1,20 X 80	UNIDADE	PROTHERMIC	50	R\$ 12,95	R\$ 647,50
	MÁSCARA DESCARTÁVEL CIRÚRGICA 3 FILTROS COM ELÁSTICO - CX C/ 50 UNIDADES	CAIXA	CREMER	2000	R\$ 6,58	R\$ 13.160,00
	MÁSCARA DESCARTÁVEL NÃO CIRÚRGICA	UNIDADE	CREMER	10000	R\$ 1,90	R\$ 19.000,00
	MÁSCARA NÃO REINALANTE INFANTIL	UNIDADE	PROTEC	100	R\$ 15,29	R\$ 1.529,00
452	MÁSCARA FACIAL TIPO VENTURI ADULTO - EM MATERIAL SILICONIZADO, CORPO EM PLÁSTICO, CONECTORES COLORIDOS, FLEXÍVEL, ATOXICO, COM ELÁSTICO PARA AJUSTE FACIAL E ORIFÍCIOS SUPERIORES, TRAQUEIA, COPO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE COM ENTRADA P/ AR	UNIDADE	MAKE LINE	20	R\$ 18,30	R\$ 366,00



assinado por: idUser 56

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202207212123.pdf

Prefeitura de Brejão/PE
2024
Comissão de Licitação

	COMPRIMIDO, PROLOGAMENTO DE O2, APRESENTAÇÃO CONFORME DECRETO LEI 79094/77. EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO					
454	NEBULIZADOR	UNIDADE	MACROSUL	150	R\$ 127,00	R\$ 19.050,00
458	PAPEL GRAU CIRURGICO - RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO, ATOXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTAVEL, MEDINDO 15 CM x 100 M	ROLO	MEDGAUZE	30	R\$ 72,90	R\$ 2.187,00
464	POVIDINE DEGERMANTE A 1% FR. C/1000 ML	LITRO	RIOQUIMICA	40	R\$ 20,60	R\$ 824,00
472	SCALP DESCARTAVEL ESTERIL N.25	UNIDADE	DESCARPACK	1500	R\$ 0,19	R\$ 285,00
474	SERINGA ESTÉRIL DESC. 1 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S/ROSCA C/ DISP. SEG	UNIDADE	SR	30000	R\$ 0,21	R\$ 6.300,00
478	SERINGA ESTÉRIL DESC. 5 CC P/INSULINA C/ AGULHA E S/ROSCA C/ DISP. SEG	UNIDADE	SR	15000	R\$ 0,31	R\$ 4.650,00
479	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 08	UNIDADE	BIOBASE	80	R\$ 1,48	R\$ 118,40
	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 10	UNIDADE	BIOBASE	80	R\$ 0,78	R\$ 62,40
	SONDA DE ASPIRAÇÃO Nº 14	UNIDADE	BIOBASE	80	R\$ 0,92	R\$ 73,60
	SONDA DE FOLEY Nº 20	UNIDADE	SOLIDOR	160	R\$ 2,97	R\$ 475,20
	SONDA DE FOLEY Nº 22	UNIDADE	SOLIDOR	160	R\$ 2,60	R\$ 416,00
	SONDA ESTOMACAL INFANTIL CURTA Nº 10 - PCT C/ 10	PACOTE	MEDSONDA	100	R\$ 14,85	R\$ 1.485,00
490	SONDA ESTOMACAL INFANTIL CURTA Nº 6 - PCT C/ 10	PACOTE	MEDSONDA	100	R\$ 13,65	R\$ 1.365,00
502	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 08 LONGA	UNIDADE	CPL MEDICAL'S	120	R\$ 1,02	R\$ 122,40
504	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 14 LONGA	UNIDADE	CPL MEDICAL'S	120	R\$ 1,18	R\$ 141,60
508	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 22 LONGA	UNIDADE	CPL MEDICAL'S	120	R\$ 3,23	R\$ 387,60
510	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 18 CURTA	UNIDADE	CPL MEDICAL'S	120	R\$ 1,02	R\$ 122,40
512	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 08 CURTA	UNIDADE	CPL MEDICAL'S	120	R\$ 0,71	R\$ 85,20
514	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 12 CURTA	UNIDADE	CPL MEDICAL'S	120	R\$ 0,77	R\$ 92,40
516	SONDA NASOGASTRICA DE LEVINE DESC. ESTÉRIL Nº 16 CURTA	UNIDADE	CPL MEDICAL'S	120	R\$ 1,73	R\$ 207,60
518	SONDA URETRAL N. 04	UNIDADE	BIOSANI	1500	R\$ 0,47	R\$ 705,00
520	SONDA URETRAL N. 08	UNIDADE	BIOSANI	1500	R\$ 0,52	R\$ 780,00
522	SONDA URETRAL N. 12	UNIDADE	BIOSANI	5000	R\$ 0,57	R\$ 2.850,00
524	SONDA URETRAL N. 16	UNIDADE	BIOSANI	1500	R\$ 0,72	R\$ 1.080,00
526	SONDA URETRAL N. 20	UNIDADE	BIOSANI	1500	R\$ 0,73	R\$ 1.095,00
528	TENSÍMETRO DIGITAL ADULTO	UNIDADE	ACCUMED	28	R\$ 134,90	R\$ 3.777,20
530	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL	UNIDADE	ACCUMED	300	R\$ 10,00	R\$ 3.000,00
532	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 2,0	UNIDADE	LABOR IMPORT	12	R\$ 10,35	R\$ 124,20
534	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 3,5	UNIDADE	LABOR IMPORT	12	R\$ 5,84	R\$ 70,08
536	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 4,5	UNIDADE	LABOR IMPORT	12	R\$ 5,84	R\$ 70,08
538	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 6,5	UNIDADE	LABOR IMPORT	12	R\$ 5,84	R\$ 70,08
540	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 7,5	UNIDADE	LABOR IMPORT	12	R\$ 5,84	R\$ 70,08
542	TUBO ENDOTRAQUEAL, EM PVC, COM BALÃO Nº 9,0	UNIDADE	LABOR IMPORT	12	R\$ 5,84	R\$ 70,08
Doações						
Item	Descrição	Apresentação	Marca	Qnt	R\$ Und.	R\$ Total
538	ACIDO ACETILSALICILICO 81 MG	COMPRIMIDO	BIOLAB SANUS	500	R\$ 0,48	R\$ 240,00
539	ALENIA - FUMARATO DE FORMOTEROL + BUDESONIDA 12 MCG + 400 MCG	FRASCO	BIOSINTÉTICA	300	R\$ 114,00	R\$ 34.200,00



545	ENTRESTO 24 MG/26 MG	COMPRIMIDO	NOVARTIS BIOCIENCIAS	2000	R\$ 5,46	R\$ 10.920,00
549	FORFIG 200 MG	COMPRIMIDO	EUROFARMA	1000	R\$ 2,52	R\$ 2.520,00
551	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMPRIMIDO	PHARLAB	500	R\$ 0,27	R\$ 135,00
553	IRBESATANA + HIDROCLOROTIAZIDA (30/125)	COMPRIMIDO	SANOFI MEDLEY	400	R\$ 2,52	R\$ 1.008,00
566	STABIL 0,125 MG	COMPRIMIDO	Aché Laboratórios	3000	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
571	VALSARTANA 320 MG	COMPRIMIDO	E M S	1000	R\$ 1,05	R\$ 1.050,00

Parágrafo Primeiro - O quantitativo descrito nos itens acima é estimativo e será adquirida na medida das necessidades da Contratante durante a vigência do presente contrato, que não ficará obrigada, de nenhuma maneira, a aquisição total do volume do objeto licitado.

Parágrafo Segundo - O quantitativo do objeto licitado é estimativo e retrata a previsibilidade que deve nortear os atos da administração, de forma que não obriga a aquisição do volume integral, mas limita o objeto licitado na vigência contratual.

Parágrafo Terceiro - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes a este Contrato, até 15 (dias) dias consecutivos, a contar da entrada das mesmas no protocolo da Secretaria de Finanças, localizado na Praça Melquíades Bernardo, 01 - Centro - Brejão/PE.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, o desconto em percentual apurado no dia do processo licitatório (Pregão) aplicado sobre o preço da última pesquisa de preço.

5.2. Fica assegurada a revisão de preço (Lote I) se dará da seguinte forma: O pedido de revisão deverá ser protocolado na Prefeitura Municipal e deverá ser entregue ao setor de Licitações, sendo que a revisão de preço será no mesmo índice aplicado pelo varejista, vencedor da Licitação, o qual terá que ser comprovado com faturas, e só será válido depois de firmado o TERMO ADITIVO ao CONTRATO, acordo com o Art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e alterações posteriores.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária abaixo especificada, consignada no Orçamento Municipal do exercício 2022 do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e demais Órgãos/Unidade da Administração Direta e Indireta.**

10.122.1002.2090.0000	Gestão Administrativa e Qualificação do SUS
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.122.1002.2091.0000	Distribuição de Materiais D. a Pessoas Carentes
3.3.90.32.00	Material de Consumo
10.301.1001.2096.0000	Manutenção das Ações do PSF
3.3.90.36.00	Material de Consumo
10.301.1001.2097.0000	Manutenção das Ações do Prog. Saúde Bucal
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.303.1001.2106.0000	Manutenção de Assistência Farmacêutica
10.301.1001.2094.000	PACS - PROGRAMA DE AGENTE COMUNIT. DE SAÚDE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2095.0000	PAB - MANUT. ATENÇÃO BÁSICA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2098.0000	NASF - MANUT. DO NUCLEO DO APOIO A SAUDE DA FAM.
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2748.0000	PSR - MANUT. PROGRAM. SAÚDE NA ESCOLA
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2150.0000	SAÚDE DA MULHER - PROGRAMA SAUDE DA MULHER
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3001.1001.2158.0000	PMAQ - MANUT. DAS AÇÕES



3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3002.1001.2099.0000	MAR – ASSIST. MEDICA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3002.1001.2149.0000	SAMU – MANUT. DOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MEDICO
3.3.90.30.00	Material de Consumo
10.3002.1001.2151.0000	CAPS – MANUT. DAS ATIVIDADES DOS CENTROS DE ATEN. PSICOSS
3.3.90.30.00	Material de Consumo

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

7.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada conforme solicitação do Setor de Compras, que deverá ser entregue na **Farmácia Central do Município de Brejão/PE**, de acordo com as necessidades.

7.2. O objeto desta licitação, deverá ser fornecido na sede da Farmácia Central do Município de Brejão/PE, devidamente acondicionado em embalagem lacrada sem qualquer ônus ao erário municipal das 08h00min às 13h:00min, o prazo de entrega dos materiais/produtos será de **08 (oito) dias** a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

7.3. Todo o fornecimento deve ser efetuado mediante requisição por escrito do Município, devidamente autorizado pelo responsável.

7.4. O licitante não poderá realizar o fornecimento sem a referida requisição.

7.6 A solicitação deverá ser formulada via meio eletrônico ou similar, tendo a contratada o **prazo de 08 (oito) dias corridos para entrega dos bens solicitados, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento e solicitação emitida pela Setor de Compras.**

7.7. No caso de produto rejeitado o licitante deverá providenciar a imediata troca por outro, idêntico ao proposto no presente Pregão, dentro do prazo de 02 (dois) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida neste Edital, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. O Fundo Municipal não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou danos causados ao produto entregue e rejeitado pelo setor competente.

7.8. No caso de falta do produto no estabelecimento a Contratada fica obrigada a adquirir os produtos em outros estabelecimentos para cumprimento do fornecimento, sem qualquer custo adicional para o Fundo Municipal contratante

8.0 - CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1. Para a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato será mantido, durante toda a vigência do mesmo, os valores apurados no período da solicitação pela contratada, aplicado sobre o preço máximo de venda da última pesquisa de mercado ou apresentada pela contratada a Administração Municipal.

9.0 - CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

9.1.1. Além de outras decorrentes de normas legais e da natureza da presente licitação, são obrigações da contratada:

9.1.2. Fornecer o objeto de contrato parceladamente, de forma imediata à solicitação da ordem de fornecimento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE, a qual servirá de subsídio para emissão da nota fiscal;

9.1.4. Fornecer, sempre que solicitados, documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação exigidas para a contratação;

9.1.5. Havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93.

9.1.6. Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessária à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

Prefeitura de Brejão/PE
Fls. 000
Comissão de Licitação



assinado por: idUser 56

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202207212123.pdf>

9.1.7. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

9.1.8. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Prefeitura e seus Fundos para a execução do Contrato.

9.1.9. A Administração reserva o direito de não aceitar os fornecimentos quando estes não estiverem de acordo com o estipulado neste instrumento ou a falta de algum dos requisitos ora exigidos. Tal prerrogativa não isenta o fornecedor as suas expensas, realizar o fornecimento novamente de acordo com as especificações.

9.1.10. Fornecer os produtos dentro dos padrões estabelecidos pela no T.R, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realize o fornecimento com produto de má qualidade.

9.1.11. Cumprir as normas de segurança.

9.1.12. Não transferir a outrem no todo ou em parte, as responsabilidades assumidas, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

9.1.13. Aceitar as instruções e fiscalização pela Prefeitura Municipal de Brejão quanto à qualidade, perfeição e eficiência.

9.1.14. Manter todas as condições assumidas de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante todo Contrato.

9.1.15. Qualquer questionamento sobre percentual de desconto registrado deverá ser feito via Processo Administrativo, devendo o fornecedor lavrar a ocorrência, ficando obrigado a cumprir as solicitações efetuadas pela Prefeitura e Fundos Municipais até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida.

9.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.2.1. São obrigações da contratante, além de outras decorrentes do Contrato:

9.2.2. Efetuar o pagamento da fatura apresentada pela CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos no Contrato.

9.2.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conferindo todos os documentos encaminhado pela empresa através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

9.2.4. Emitir Nota de Empenho a favor da CONTRATADA;

9.3. O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município as prerrogativas constantes dos arts. 70, 71, 77 e seguintes da Lei 8.666/93, as quais são reconhecidas pela Contratada.

10.0 - CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Constituem motivos para rescisão do contrato:

10.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

10.1.3. O atraso injustificado no início dos fornecimentos;

10.1.4. A paralisação dos fornecimentos, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

10.1.5. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da execução do contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação sociais, não admitidas no presente Edital Licitatório e neste Contrato;

10.1.6. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

10.1.7. A decretação de falência da sociedade ou a insolvência civil da pessoa física contratada.

10.1.8. A dissolução da sociedade contratada;

10.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudiquem a execução do contrato;

10.1.10. Perda das condições de habilitação, pela contratada, conforme exigido no Edital;

10.1.11. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas em processo administrativo a que se refere este contrato;

10.2. As hipóteses e a forma de rescisão do presente contrato são as contempladas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.



assinado por: idUser 56

PORTAL DA TRANSPARENCIA
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202207212123.pdf>

PORTAL DA TRANSPARENCIA

Assinatura de Brejão, PE
30/07/2022
Comissão de Licitação

10.3. A CONTRATADA sujeitar-se-á às sanções de que tratam os artigos 86, 87 e 88 e a seção III da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho 1993.

11.0 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Quanto às outras multas, serão aplicadas conforme seguem:

11.1.1. Multa por descumprimento de cláusula contratual: 0,25% do valor do contrato;

11.1.2. Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela Fiscalização: 0,20% do valor do contrato;

11.1.3. Multa por inexecução parcial do contrato: 5% do valor restante a ser executado do contrato;

11.1.4. Multa por inexecução total do contrato: 10% (dez inteiros por cento) do valor do contrato;

11.1.5. As multas, em sendo possível, serão descontadas diretamente das faturas de pagamento, após sua imposição pela fiscalização.

11.1.6. O prazo para pagamento das multas ou oposição de defesa escrita será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela contratada ou do indeferimento da defesa. A critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado da importância que a contratada tenha a receber da PMC e Fundos Municipais. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa ou executada a garantia contratual.

11.2. Em decorrência do descumprimento do contrato decorrente desta licitação, poderão ainda ser cominadas as seguintes sanções não-pecuniárias:

11.2.1. Advertência;

11.2.2. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3. Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deve ser feita por escrito.

12.0 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1 - Conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município a respectiva despesa.

13.0 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Nos termos do § 3º, do Art. 55, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no Art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

13.2 - Na esteira do § 2º, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Brejão/PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

13.3 - Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Brejão-PE, 13 de junho de 2022.




FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.230.311/0001-63
Neste ato representado **Sra. Erica Mirele Dos Santos Moreira**
Inscrito no CPF/MF sob o nº 090.560.314-14
Secretária Municipal de Saúde
CONTRATANTE




ERICK LUIZ MACIEL CAVALCANTI EIRELI

Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.616.822/0001-58
Neste ato representada pelo Sócio Administrador o Sr. **Érick Luiz Maciel Cavalcanti**, Portadora do
RG/MF nº 7832734 SDS/PE e CPF/MF sob o nº 063.208.294-19

CONTRATADA

27.616.822/0001-58
Erick Luiz Maciel Cavalcanti Eireli-EPP
Rua 15 de Novembro, 16 Sala 07 e 08
Santo Antonio - CEP: 55.295-230
GARANHUNS - PE

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF nº: _____

Nome: _____
CPF/MF nº: _____

